

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 006 / GAL A2S / 10213 / 2019

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria 250/2019, de 8 de agosto e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **20 de novembro (09:00:00) e 17 de janeiro (18:00:59) de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

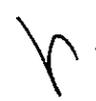
A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:



1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE, com exceção da CAE 03, a saber:

CAE	DESIGNAÇÃO
08910	Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
11050	Fabricação de cerveja
11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20142	Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
20591	Fabricação de biodiesel
23411	Olaria de barro
35111	Produção de eletricidade de origem hídrica
35112	Produção de eletricidade de origem térmica, apenas no caso da energia produzida a partir de biomassa.
35131	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de outra origem n.e.
38322	Valorização de resíduos não metálicos, nomeadamente compostagem
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio de retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimento especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.



47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e., inclui apenas artesanato
52101	Armazenagem frigorífica
52102	Armazenagem não frigorífica, apenas para silos de cereais
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56105	Restaurantes com espaço de dança
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56210	Fornecimento de refeições para eventos
74900	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e., apenas para ambiente e agronomia
75000	Atividades veterinárias
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
85510	Ensino desportivo e recreativo
85591	Formação profissional
86906	Outras atividades de saúde humana, n.e.
91020	Atividades dos museus
91041	Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
93110	Gestão de instalações desportivas
93192	Outras atividades desportivas, n.e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Bucelas, Fanhões, Lousa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azeira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 64.687,69 EUR (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0.05 \text{ JA} + 0.15 \text{ PT} + 0.1 \text{ PJE} + 0.15 \text{ TIR} + 0.5 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

W.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

No critério EDL, caso cumpra um, dois, três ou mais critérios, a pontuação será 10, 15 ou 20 pontos respetivamente.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL		
Objetivos	Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Existir uma relação de dependência entre o investimento e a atividade agrícola desenvolvida na exploração (ex.: agroturismo, salas de prova, etc.).	Memória descritiva e documentos comprovativos
	Utilizar variedades autóctones ou tradicionais da região saloia ou produtos inseridos em regimes de qualidade reconhecida (Biológico ou Produção Integrada, DOP, IGP, etc.) na atividade de diversificação a desenvolver (ex.: restaurantes de produtos biológicos da exploração, salas de prova de vinhos certificados produzidos na exploração, doçaria confeccionada com base em produtos locais da exploração, etc.) devidamente fundamentada em sede de memória descritiva.	Memória descritiva e documentos comprovativos
	São consideradas variedades autóctones ou tradicionais da região saloia os produtos agrícolas ou agroalimentares, produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho, limão de	

	Mafra; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêssego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; queijo fresco ou curado da região saloia, ovelhas de raça saloia, leitão de Negrals, entre outros).	
Apoio ao crescimento e ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o turismo	Enquadrar a operação numa das seguintes classificações atividades económicas (CAE) 55201, 55202, 55204, 559, 93293, 93294.	Formulário de candidatura, Declaração de início de atividade, Situação cadastral atual
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	Criar uma nova área de negócio. <i>Verificado através da inexistência ou inscrição da CAE na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses.</i> Criar, pelo menos, um posto de trabalho em investimentos elegíveis inferiores ou iguais a 100.000 EUR ou Criar, pelo menos, dois postos de trabalho em investimentos elegíveis superiores a 100.000 EUR	Declaração de início de atividade, Situação cadastral atual Memória descritiva e demonstração de resultados provisional
Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região	Introduzir valor acrescentado para a exploração agrícola através de: <ul style="list-style-type: none"> • Criação de novos produtos, serviços ou marketing ou • Desenvolvimento tecnológico. 	Memória descritiva e ou orçamentos
Aumento da visibilidade do património natural e cultural, material e imaterial do território através da qualificação e valorização patrimonial de valor simbólico e comunitário	Intervencionar património de valor simbólico e comunitário para o desenvolvimento de novas atividades (ex: moinho situado na exploração para alojamento local, recuperação de edifício religioso na exploração para organização de eventos, etc.)	Documentos que atestem a importância do património para a memória coletiva da região (Declarações de entidades oficiais, publicações, etc.)
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	Demonstra integrar nas suas atividades pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência e incapacidade, refugiados, ex-reclusos ou com idade inferior a 29 anos ou superior a 45 anos) Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável. Apresentar evidências que atestam que:	Comprovativos de integração de pessoas nestas condições Memória descritiva e orçamentos Certificados de formação

	<ul style="list-style-type: none"> • O candidato ou os colaboradores têm formação académica no setor em causa ou • O candidato frequentou ou disponibilizou ações de formação específica na área ministradas por entidades formadoras acreditadas, nos últimos três anos. 	
Apoio às iniciativas e redes de cooperação	Estabelecer redes ou parcerias com outras entidades (ex: parceria entre um agroturismo e uma empresa de animação turística, parceria entre uma adega e uma agência de viagens, etc.).	Protocolos de Parceria

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 6º Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 7º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra, 14 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

Joaquim Sardinha

